



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Ofício nº 180/2023      Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de outubro de 2023.

A

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara de N. S. do Livramento.**

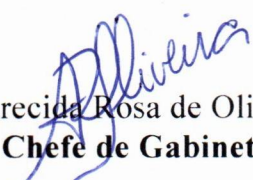
**Prezadas,**

Com os nossos cumprimentos, por meio deste ofício, venho informar a necessidade da **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria**, que se encontra em falta na câmara municipal.

Visando uma melhor qualidade e desempenho dos serviços internos, esperamos que brevemente sejamos atendidos.

Sem mais para o momento, nossos votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
Aparecida Rosa de Oliveira  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



# Dispensa de Licitação

## Nº 008/2023

### OBJETO DO CONTRATO

Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento -MT

*e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br*

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 28/2023**

### **1. DO OBJETO**

Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

### **2. OBJETIVO**

Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT:

- elaboração de diagnóstico acerca das ações á serem implementadas visando estruturação e funcionamento da ouvidoria nos moldes da lei federal nº 13.460/2017 e nota técnica nº 2/2021 do tce/mt;
- propostas de atualização da legislação em conformidade com os novos modelos de regulamentação de criação e funcionamento das ouvidorias, aprovadas pela 5ª assembléia geral da rede nacional de ouvidorias – renouve;
- realizações de processo de seleção e capacitação do servidor responsável pelo desempenho das atribuições da função de ouvidor;
- treinamento prático acerca do tratamento das manifestações encaminhado a ouvidoria, elaboração de pesquisas de satisfação e avaliação, emissão do relatório de gestão e implementação de ações e boas práticas visando a promoção da participação social;
- orientações acerca da implantação da carta de serviços ao cidadão e conselhos de usuários, nos moldes da lei federal nº 13.460/2017. Estudo de casos.
- consultoria e assessoramento on-line (ou presencial), conforme necessidade.

### **3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal

---

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

*e-mail:* [licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal

**Atividade:** 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**4.FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições que subordinam às normas gerais da Lei. Entende-se possível a contratação direta por Dispensa com fundamento com fundamento no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018. MENOR PREÇO GLOBAL.

**5. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de janeiro 2025, a contar da data da assinatura do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) **ENTREGA:** A prestação de serviço de consultoria e assessoramento On Line (ou presencial, conforme necessidade), visando acompanhamento e orientação da implementação da Ouvidoria, mediante canal direto com o Colaborador.
- b) A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- c) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

- d) CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- e) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- f) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- g) A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- h) A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- i) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Obriga-se a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

- b) Publicar o extrato da contratação da empresa vencedora, na forma da Lei, efetuar pagamento após o recebimento do serviço.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação; Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso; Documentar as ocorrências havidas; Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) as multas são as seguintes:
- b.1)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- b.3)** 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.


**11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A prestação de serviço de consultoria e assessoramento On-Line (ou presencial, conforme necessidade), visando acompanhamento e orientação da implementação da Ouvidoria, mediante canal direto com o Colaborador, situada na Praça da Bandeira, nº253 - centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- b) Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados será fornecida pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento à CONTRATADA. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- c) Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de outubro de 2023.

  
**Carlinda Felipa de Campos Trigueiro**  
Pregoeira da Comissão de Licitação

  
**Vanessa Luiza de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Elisgiane de Oliveira**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Aparecida Rosa de Oliveira**  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Tem o presente a finalidade de solicitar dessa conceituada empresa, Pesquisa de Preços, visando **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, conforme especificações:

- elaboração de diagnóstico acerca das ações a serem implementadas visando estruturação e funcionamento da ouvidoria nos moldes da lei federal nº 13.460/2017 e nota técnica nº 2/2021 do tce/mt;
- propostas de atualização da legislação em conformidade com os novos modelos de regulamentação de criação e funcionamento das ouvidorias, aprovadas pela 5ª assembléia geral da rede nacional de ouvidorias – renouve;
- realizações de processo de seleção e capacitação do servidor responsável pelo desempenho das atribuições da função de ouvidor;
- treinamento prático acerca do tratamento das manifestações encaminhado a ouvidoria, elaboração de pesquisas de satisfação e avaliação, emissão do relatório de gestão e implementação de ações e boas práticas visando a promoção da participação social;
- orientações acerca da implantação da carta de serviços ao cidadão e conselhos de usuários, nos moldes da lei federal nº 13.460/2017. Estudo de casos.
- consultoria e assessoramento on-line (ou presencial), conforme necessidade

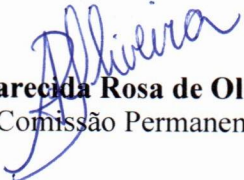
**Valor Global do Orçamento:** (valor do orçamento por extenso)

**Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias

**OBS:** Orçamento em papel timbrado da empresa

**Local/Data:**

Assinatura do Responsável com Carimbo do CNPJ

  
**Aparecida Rosa de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## Solicitação de Orçamento



**De** <licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br>

**Para** <eficazcursos@hotmail.com>

**Data** 2023-10-09 10:10

 Modelo de Solicitação de Orçamentos - Ouvidoria.doc (~32 KB)



Bom Dia, Prezado(a);

Solicito Orçamento para prestação de serviço de CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA, conforme as especificações em anexo.

Att:

Aparecida Rosa de Oliveira.

Chefe de Gabinete.

## RE: Solicitação de Orçamento



**De** Eficaz Cursos Treinamentos e Consultoria <eficazcursos@hotmail.com>

**Para** licitacao@camaranossasenhoraodlivramento.mt.gov.br <licitacao@camaranossasenhoraodlivramento.mt.gov.br>

**Data** 2023-10-09 12:21

PROPOSTA EFICAZ OUVIDORIA - CAMARA NOSSA SRA LIV - OUTUBRO 2023.pdf (~43 KB)

Prezada,

Em resposta, enviamos nossa Proposta de Orçamento (anexa) visando atender a Vossa solicitação.

Equipe EFICAZ



**De:** licitacao@camaranossasenhoraodlivramento.mt.gov.br <licitacao@camaranossasenhoraodlivramento.mt.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 10:10

**Para:** eficazcursos@hotmail.com <eficazcursos@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento



Bom Dia, Prezado(a);

Solicito Orçamento para prestação de serviço de CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA, conforme as especificações em anexo.

Att:

Aparecida Rosa de Oliveira.

Chefe de Gabinete.





**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
Implementação e adequação da Lei Federal nº 13.460/2017  
e Nota Técnica nº 2/2021 do TCE/MT

OUTUBRO DE 2023



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ipiranga do Norte, 09 de outubro de 2023

À Excelentíssima Senhora  
**APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT  
licitacao@camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br

Excelentíssima Senhora **CHEFE DE GABINETE**,

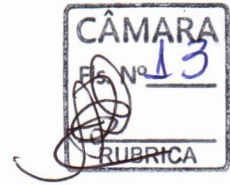
Em razão das obrigações impostas pela Lei Federal nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 2/2021 do TCE/MT, no que se refere a implementação e adequação do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, especialmente sobre as atividades de Ouvidoria, vimos à presença de Vossa Excelência para **APRESENTAR** proposta de prestação de serviço de **CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA** visando a implementação e adequação do município com a legislação vigente, conforme Orçamento e descrição anexo.

Oportunamente, venho ressaltar que buscamos prestar os serviços ora declinados com a intenção de **resguardar e blindar** a Gestão de qualquer questionamento por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

Sem mais, elevo estimas e considerações.

Atenciosamente,

**EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**  
CNPJ: 38.000.408/0001-36



## - ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -

Ipiranga do Norte, 09 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
**APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT  
licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

A **EFICAZ – CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIAS**, CNPJ: 38.000.408/0001-36, através de seu representante legal, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **ORÇAMENTO** para prestação dos serviços abaixo discriminados:

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUIDORIA (LEI 13.460/2017)	1.1 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ACERCA DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS VISANDO ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E NOTA TÉCNICA Nº 2/2021 DO TCE/MT; 1.2 PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS NOVOS MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS, APROVADAS PELA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS – RENOUVE; 1.3 REALIZAÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OUVIDOR; 1.4 TREINAMENTO PRÁTICO ACERCA DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADO A OUVIDORIA, ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO, EMISSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E BOAS PRÁTICAS VISANDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 1.5 ORIENTAÇÕES ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E CONSELHOS DE USUÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017. ESTUDO DE CASOS. 1.6 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ON LINE (OU PRESENCIAL), CONFORME NECESSIDADE.	17.150,00

FORMA DE EXECUÇÃO: prestação de serviço de consultoria e assessoramento On Line (ou presencial, conforme necessidade), visando acompanhamento e orientação da implementação da Ouvidoria, mediante canal direto com o Colaborador. O Item 1.6 será realizado até dia 31 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias após ordem de serviço expedida pela Contratante.

FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO: transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, em Parcela única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto/serviço constantes nos itens 1.1 a 1.5.

Por ser expressa verdade, assinamos a presente.

**EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**  
CNPJ: 38.000.408/0001-36

## Solicitação de Orçamento



**De** <licitacao@camaranossasenhoraodolivramento.mt.gov.br>

**Para** <lailaallemand@yahoo.com.br>

**Data** 2023-10-09 10:22

Modelo de Solicitação de Orçamentos - Ouvidoria.doc (~32 KB)

Bom Dia, Prezado(a);

Solicito Orçamento para prestação de serviço de CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA, conforme as especificações em anexo.

Att:

Aparecida Rosa de Oliveira.

Chefe de Gabinete.



## Re: Solicitação de Orçamento

**De** Laila Allemand <lailaallemand@yahoo.com.br>  
**Para** <licitacao@camaranossasenhoradoativramento.mt.gov.br>  
**Data** 2023-10-19 10:10

 PROPOSTA LAILA LEGISLATIVO OUVIDORIA OUT 2023 - LIVRAMENTO.pdf (~55 KB)



Enviado do meu iPhone

Em 18 de out. de 2023, às(s) 16:32, [licitacao@camaranossasenhoradoativramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoradoativramento.mt.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Orçamento

Data: 2023-10-09 10:22

De: [licitacao@camaranossasenhoradoativramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoradoativramento.mt.gov.br)

Para: [lailaallemand@yahoo.com.br](mailto:lailaallemand@yahoo.com.br)

Bom Dia, Prezado(a);

Solicito Orçamento para prestação de serviço de CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA, conforme as especificações em anexo.

Att:

Aparecida Rosa de Oliveira.

Chefe de Gabinete.

<Modelo de Solicitação de Orçamentos - Ouvidoria.doc>



Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
**APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

## ORÇAMENTO

Em resposta a solicitação encaminhada via e-mail, a empresa **ALLEMAND ENSINO**, CNPJ: 41.341.279/0001-54, através de sua representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria para apresentar **ORÇAMENTO** conforme objeto abaixo discriminado:

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA (LEI 13.460/2017)	1.1 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ACERCA DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS VISANDO ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E NOTA TÉCNICA Nº 2/2021 DO TCE/MT; 1.2 PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS NOVOS MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS, APROVADAS PELA 5ª ASSEMBLEIA GERAL DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS – RENOUVE; 1.3 REALIZAÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OUVIDOR; 1.4 TREINAMENTO PRÁTICO ACERCA DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADO A OUVIDORIA, ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO, EMISSÃO DO RELATORIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E BOAS PRÁTICAS VISANDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 1.5 ORIENTAÇÕES ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E CONSELHOS DE USUÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017. ESTUDO DE CASOS. 1.6 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ON LINE (OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE)	17.300,00

FORMA DE EXECUÇÃO: prestação de serviço de consultoria e assessoramento On Line (ou presencial, conforme necessidade), visando acompanhamento e orientação da implementação da Ouvidoria, mediante canal direto com o Colaborador.

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias após ordem de serviço expedida pela Contratante, exceto o Item 1.6 será realizado até dia 31 de janeiro de 2025.

FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO: transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, em parcela única do valor total (R\$ 17.300,00), no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

Por ser verdade e para que surtam seus efeitos, assino o presente.

Atenciosamente,

  
**ALLEMAND ENSINO**  
CNPJ: 41.341.279/0001-54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.341.279/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAILA E. O. ALLEMAND ENSINO LTDA
------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLEMAND ENSINO	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R TRINTA	NÚMERO 114	COMPLEMENTO QUADRA46 LOTE 04 APT 805
------------------------	---------------	-----------------------------------------

CEP 78.053-120	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@VASCONTCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (65) 9661-9240
----------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Solicitação de Orçamento

 **De** <licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br>  
**Para** < sintese.planejamento@gmail.com >  
**Data** 2023-10-09 10:19

 Modelo de Solicitação de Orçamentos - Ouvidoria.doc (~32 KB)

Bom Dia, Prezado(a);

Solicito Orçamento para prestação de serviço de CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA, conforme as especificações em anexo.

Att:

Aparecida Rosa de Oliveira.  
Chefe de Gabinete.



## SINTESE



**De** SINTESE CONSULTORIA e Treinamento na Área Pública <sintese.planejamento@gmail.com>

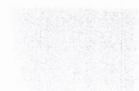
**Para** <licitacao@camaranossasenhoraodolivrimento.mt.gov.br>

**Data** 2023-10-17 12:55

PROPOSTA SINTESE OUVIDORIA OUT 2023 - CAMARA NOSSA SRA LIVRAMENTO.pdf (~66 KB)

*Encaminhamos proposta da Empresa SINTESE*

*Atenciosamente,*



**CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**

**Celene Diniz Marques Rocha**

*Diretora e Especialista em Orçamento Público*

Contato: (71) 9.9156-1239 (ZAP)

**Adroaldo Thadeu Lobo**

*Diretor e Consultor de Projetos de Engenharia Civil, Vistoria e Fiscalização de Obras*

Contato: (71) 9.9935-8514 (ZAP)

e-mail: [sintese.planejamento@gmail.com](mailto:sintese.planejamento@gmail.com)

site: <https://www.sinteseconsultoriaba.com.br>



PARA: CÂMARA DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

A/C: APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta da SINTESE - Consultoria e Treinamento em Área Pública para prestação de serviços de Consultoria na Área Administrativa – Desenvolvimento de Projeto para Implantação de OUVIDORIA.

1. OBJETO: Prestação de serviço especializado para CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA.
2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ACERCA DAS AÇÕES Á SEREM IMPLEMENTADAS VISANDO ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E NOTA TÉCNICA Nº 2/2021 DO TCE/MT; 1.2 PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS NOVOS MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS, APROVADAS PELA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS – RENOVE; 1.3 REALIZAÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OUVIDOR; 1.4 TREINAMENTO PRÁTICO ACERCA DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADO A OUVIDORIA, ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO, EMISSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E BOAS PRÁTICAS VISANDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 1.5 ORIENTAÇÕES ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E CONSELHOS DE USUÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017. ESTUDO DE CASOS. 1.6 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ON LINE (OU PRESENCIAL), CONFORME NECESSIDADE.
3. DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2023.
4. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (Trinta) dias.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias. exceto o Item 1.6 que vai até Janeiro/2025.
6. VALOR DO SERVIÇO: o valor total de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total para prestação do serviço descrito nesta proposta, a ser paga em parcela única em até 5 (cinco) após emissão da Nota Fiscal.

Por ser de expressa verdade, assino o presente.

Atenciosamente,



**CELENE DINIZ MARQUES ROCHA**  
**DIRETORA EXECUTIVA DA SINTESE**  
**CNPJ: 08.146.777/0001 -70**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.146.777/0001-70  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/07/2006

NOME EMPRESARIAL  
SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R LEONARDO R DA SILVA

NÚMERO  
257

COMPLEMENTO  
LOTE 05 SALA 201

CEP  
42.701-420

BAIRRO/DISTRITO  
PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO  
LAURO DE FREITAS

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SINTESE.PLANEJAMENTO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(71) 3252-6031/ (71) 9156-1239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:19:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relatório Detalhado



Relatório gerado em: 20/10/2023 12:19:48  
Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Objeto da Licitação : CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO E PROJETO PARA MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTO NA OUVIDORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL NÂ 13.460/2017  
Exercício (Ano da Compra) : 2022  
Descrição/Código do Material : (424692-6) SERVICIO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA  
Nome do Material : SERVICIO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA  
Modalidade de Compra : Dispensa de Licitação

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$17000,00**

Média Saneada Global  
**R\$13310,00**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$17000,00**

### Resultado 1

#### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 0000000022/2022	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação	<b>Relator</b> 06-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 17.000,00
<b>Mês de Abertura</b> 04/2022	<b>Data da Homologação</b> 06/04/2022		

#### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRASIL TELLES 05922153188 - 38.000.408/0001-36	<b>Nome do Fornecedor</b> 38000408000136	<b>Tipo de Empresa</b> Individual
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------------

#### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - 1117928	<b>Esfera</b> Municipal
-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

#### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 108956	<b>Município</b> NOVA MONTE VERDE	<b>Região Específica</b> Norte	<b>Media da Região</b> 16333,33
<b>Media Saneada da Região</b> 16333,33	<b>Mediana da Região</b> 17000	<b>Desvio Padrão da Região</b> 1154,7	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 17.000,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 15.000,00		

#### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA	<b>Grupo (Item)</b> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	<b>Tipo (Item)</b> SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA	<b>Nome do Material</b> SERVICIO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA
<b>Código do Material</b> 424692-6	<b>Unidade de Fornecimento</b> UNIDADE	<b>Quantidade do Material</b> 1	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 17.000,00
<b>Media Global</b> 13310	<b>Media Saneada Global</b> 13310	<b>Mediana Global</b> 17000	<b>Desvio Padrão Global</b> 7185,44
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 17.000,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 550,00		

#### Código do Material/Descrição

(424692-6) SERVICIO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUVIDORIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



### Mapa Comparativo de Preço

**Objeto:** Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

VALOR MÉDIO GLOBAL				
EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias	SINTESE - Consultoria e Treinamento em Área Pública	ALLEMAND ENSINO	RADAR TCE/MT	Valor R\$
09/10/2023	17/10/2023	18/10/2023		
17.150,00	17.500,00	17.300,00	17.000,00	17.237,50

Valor Médio:

**R\$ 17.237,50 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de outubro de 2023.

  
**Aparecida Rosa de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto: Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

**Consulta Realizadas através do Sistema Radar do TCE/MT:**

Foi realizada pesquisa através do Radar de Compras Públicas do TCE/MT através do link:<https://radardepregos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html> utilizando o painel onde informado o serviço em questão foi encontrado no radar do TCE. Portanto utilizaremos tal informação para parâmetros/comparação com os orçamentos solicitados para empresas do referido ramo em questão.

Desse modo realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo de prestação de serviços.

Desta forma é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Quanto ao tema do objeto é relevante destacar que não atinge determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade que, em tais hipóteses estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

Tipo de Jurisdicionado:  
> Câmara Municipal.

**Pesquisa Junto à Empresas Pertinentes ao Ramo de Atividade da Prestação de Serviços:**

EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias – **CNPJ:** 38.000.408/0001-36.

SINTESE - Consultoria e Treinamento em Área Pública – **CNPJ:** 08.146.777/0001 -70.

ALLEMAND ENSINO – **CNPJ:** 08.146.777/0001 -70.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De: **Departamento de Compras e Licitação**  
Para: **Gabinete do Presidente**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste INFORMAR que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, necessita da **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria**, por tanto solicitamos **AUTORIZAÇÃO** da Presidente do Poder Legislativo, Sra. Leila Lucia Martins de Mello, a abertura de licitação modalidade DISPENSA.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de outubro de 2.023.

**Vanessa Luiza de Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De: **Departamento de Compras e Licitação**  
Para: **Gabinete do Presidente**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste **solicitar autorização** de abertura de procedimento licitatório para Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT:

- elaboração de diagnóstico acerca das ações a serem implementadas visando estruturação e funcionamento da ouvidoria nos moldes da lei federal nº 13.460/2017 e nota técnica nº 2/2021 do tce/mt;
- propostas de atualização da legislação em conformidade com os novos modelos de regulamentação de criação e funcionamento das ouvidorias, aprovadas pela 5ª assembléia geral da rede nacional de ouvidorias – renouve;
- realizações de processo de seleção e capacitação do servidor responsável pelo desempenho das atribuições da função de ouvidor;
- treinamento prático acerca do tratamento das manifestações encaminhado a ouvidoria, elaboração de pesquisas de satisfação e avaliação, emissão do relatório de gestão e implementação de ações e boas práticas visando a promoção da participação social;
- orientações acerca da implantação da carta de serviços ao cidadão e conselhos de usuários, nos moldes da lei federal nº 13.460/2017. Estudo de casos.
- consultoria e assessoramento on-line (ou presencial), conforme necessidade.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de outubro de 2.023

**Vanessa Luiza de Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De: **Gabinete do Presidente**  
Para: **Departamento de Compras e Licitação**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que **AUTORIZO** e solicito que tome as devidas providências com vistas a deflagrar o competente processo licitatório para **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de outubro de 2.023.

**Leila Lucia Martins de Mello**  
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

De: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Departamento de Contabilidade**

Objeto:  
**Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

Senhor Contador,

Solicitamos informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para:

Dotação:  
**Órgão: 01 - Câmara Municipal**  
**Unidade: 001 - Câmara Municipal**  
**Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal**  
**Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à reserva da Dotação Orçamentária, para esta finalidade.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de outubro de 2.023.

*Elisgiane de Oliveira*  
**Elisgiane de Oliveira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

Prezado(a),

Dando atendimento à consulta formulada sobre a Existência de Saldo Orçamentário, demonstramos abaixo, o Saldo Disponível:

Dotação:

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**

**Unidade: 001 - Câmara Municipal**

**Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Desta feita, vindo os serviços a serem contratados, por sua própria natureza de necessidade, informamos-vos que a dotação orçamentária é suficiente para a cobertura das despesas, no corrente exercício.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de outubro de 2.023.

**Fernando Carlos de Medeiros Miranda**  
Contador Câmara Municipal  
CRC-MT 05374



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

---

**DESPACHO**

Uma vez feito os trabalhos administrativos devidamente instruído com autorização do Presidente desta casa, com dotação orçamentária realizada pelo setor Contábil e com as devidas cotações de preços.

Diante da instrução do Processo administrativo está Presidente de Licitação determina a realização de reunião dia 30/10/2023, às 9 horas e 30 minutos, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de outubro de 2023.

**Elisgiane de Oliveira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação n.º 08/2023. Processo administrativo nº 034/2023

**FINALIDADE:** Dispensa de licitação objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Consultoria na área administrativa - desenvolvimento de projeto para implantação de ouvidoria**, que se encontra em falta na câmara municipal.

**RELATÓRIO**

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Legislativo de Nossa Senhora do Livramento – MT, com a finalidade de que esta Causídica emita circunstanciado Parecer Jurídico quanto à possibilidade da dispensa de licitação objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Consultoria na área administrativa - desenvolvimento de projeto para implantação de ouvidoria**, que se encontra em falta na câmara municipal.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos:

- Ofício nº 180/2023 – solicitando a contratação do objeto desta dispensa;
- Termo de referência;
- Consulta e pesquisa de preços;
- Documentos que comprovam a pesquisa de preço;
- Mapa comparativo de preço;
- Solicitação de autorização para contratação;
- Autorização da ordenadora de despesa para contratação;
- Consulta sobre a existência de saldo orçamentário;
- Parecer contábil;
- Despacho para reunião da CPL;
- Ata da decisão da CPL;
- Proposta de preço da empresa Eficaz – Cursos, treinamentos e Consultorias;
- CNPJ;
- Contrato social;
- RG e CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Certificado de Fgts;  
Certidão Negativa com efeito de positiva de tributos federais (Divida Ativa da União e Previdência Social);  
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais;  
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipal;  
Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;  
Declaração de cumprimento da Lei nº 9854/99;  
Ato de dispensa de licitação;  
Parecer da Unidade de Controle Interno;  
Solicitação de parecer jurídico;  
Termo de ratificação;  
Contrato.

Obs. Os autos não foram numerados.

***É o relatório. Opino.***

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, atualmente, ministro do Supremo Tribunal Federal, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, *in verbis*:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei n.º 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda, tendo em vista o reconhecimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela aplicabilidade do Decreto Federal n.º 9.412/2018 aos Municípios e ao Estado de Mato Grosso, que atualiza os valores das modalidades de licitação, visto que os artigos 23 e 120 da Lei 8.666/93 foram declarados como normas de caráter geral e, portanto, de competência privativa da União, no julgamento da ADIn n.º 460/2016:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela contratação da empresa (menor orçamento) é de R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no Decreto Federal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

n.º 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, e ainda preço público pelo Radar – TCE-MT a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, a gestora demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

**PARECER**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, recomendo ainda a publicação do termo de ratificação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, bem como a numeração dos autos.

Nova Senhora do Livramento – MT, 26 de outubro de 2023.


Patrícia Ramalho da Cruz  
OAB/MT 14.356 O  
Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores  
de Nossa Senhora do Livramento - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

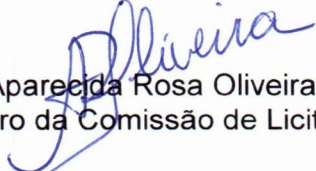
**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o ano de 2023. Em 30 de outubro, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: servidores CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO, VANESSA LUIZA DE SOUZA, ELISGIANE DE OLIVEIRA E APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA para deliberar sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº.008/2023. Objeto: **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada solicitamos as documentações da empresa EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias, CNPJ: **38.000.408/0001-36**, representada pelo sr. **Matheus Machado** cpf nº. 059.221.531-88, que ofertou menor preço **RS 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)** pagamento único, e nos enviou as documentações solicitadas. Após análise das documentações e com autorização da Sra. Presidente da Câmara Municipal, diante disso a empresa foi sagrada vencedora do Processo de Licitação, por possui fundamentação legal, constante do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião às 10 horas, da qual lavrou-se esta Ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da senhora Presidente da Câmara para a devida autorização.

  
Carlinda Felipa de Campos Trigueiro  
Pregoeira

  
Vanessa Luiza de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Elisgiane de Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação

  
Aparecida Rosa Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação

Colider-MT., 30 de outubro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº102/2023 QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CONFRESA.****PORTARIA Nº102/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Concede Férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERIODO	GOZO
GEANCARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	83	30/12/2021 À 29/12/2022	05 A 25/11/2023

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 27 de Outubro de 2.023.****CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº 002/2021****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2021.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**CONTRATADA:** MAYCON GHIZZI - ME**OBJETIVO:** Ficam alteradas as **Cláusulas: Quinta – Do Valor e Pagamento e Cláusula Nova – Do Prazo, que passam a vigorar com as seguintes redações:****Cláusula Quinta– Do Valor e Pagamento** - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de R\$ **6.792,50 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).****Cláusula Nova – Do Prazo** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/10/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2023:**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação Nº.008/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias, CNPJ nº. 38.000.408/0001-36**, para Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nos-

sa Senhora do Livramento – MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de outubro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Torna publico o resultado do Processo de Licitação **Pregão Presencial Nº. 004/2023:** Cujo o objeto **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente Para Atender a Demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas.** Durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 86.572,61 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais sessenta e um centavos). Sagrou-se vencedora as empresas:

- BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº.11.618.579/0001-77.
- R M DOS REIS COMERCIAL, CNPJ nº.21.058.617/0001-38.
- CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ nº.33.947.168/0001-68.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de outubro de 2023.

Vanessa Luiza de Souza

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº. 015/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA Nº 046/2023****PORTARIA Nº 046/2023**

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder à servidora Andressa Correa da Costa Almeida Campos, cargo de Assessora Parlamentar DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 31 de Outubro do corrente ano.**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Outubro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2023**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação Nº.007/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93, a favor da empresa FALPER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº.33.539.042/0001-54, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Profissional de Engenharia para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de outubro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO



Cursos, Treinamentos  
e Consultorias

- ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -



Ipiranga do Norte, 09 de outubro de 2023.

A Ilustríssima Senhora  
**APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Câmara de Vereadores de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT  
licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

A EFICAZ – CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIAS, CNPJ: 38.000.408/0001-36, através de seu representante legal, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **ORÇAMENTO** para prestação dos serviços abaixo discriminados:

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTACAO DE OUIDORIA (LEI 13.460/2017)	1.1 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ACERCA DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS VISANDO ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUIDORIA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E NOTA TÉCNICA Nº 2/2021 DO TCE/MT; 1.2 PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS NOVOS MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUIDORIAS, APROVADAS PELA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL DA REDE NACIONAL DE OUIDORIAS – RENOUE; 1.3 REALIZAÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OUIDOR; 1.4 TREINAMENTO PRÁTICO ACERCA DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADO A OUIDORIA, ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO, EMISSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E BOAS PRÁTICAS VISANDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 1.5 ORIENTAÇÕES ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E CONSELHOS DE USUÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017. ESTUDO DE CASOS. 1.6 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ON LINE (OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE)	--/--	17.150,00

**FORMA DE EXECUÇÃO:** prestação de serviço de consultoria e assessoramento On Line (ou presencial, conforme necessidade), visando acompanhamento e orientação da implementação da Ouvidoria, mediante canal direto com o Colaborador. O Item 1.6 será realizado até dia 31 de janeiro de 2025.

**PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 (trinta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 30 (trinta) dias após ordem de serviço expedida pela Contratante.

**FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:** transferência bancária da Contratada, em parcela única do valor total (R\$ 17.150,00), no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto/serviço constantes nos itens 1.1 a 1.5.

Por ser verdade e para que surtam seus efeitos, assino o presente.

*Marcos Vinícius M. B. Telles*

EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias  
CNPJ: 38.000.408/0001-36



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**Objeto: Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

**Empresa: EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**

**CNPJ:**

**nº. 38.000.408/0001-36**

**Documentos:**

- a) Contrato Social - 3ª Alteração - Transformação em LTDA;
- b) Alvará 2023 - Transformação em LTDA;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade Junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Documento pessoal do proprietário
- h) Requerimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.000.408/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2020</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES</b>
-------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R DAS VIOLETAS</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA 35;LOTE 09</b>
-------------------------------------	-----------	-----------------------------------------

CEP <b>78.578-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPIRANGA DO NORTE</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIANO_IPIRANGA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 9698-6451</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2020</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **11:31:57** (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51803310341

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200246590

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

IPIRANGA DO NORTE

Local

29 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.288-7	MTP2200246590	29/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.221.531-88	MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**



**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/03/2002, nº do CPF: 059.221.531-88, identidade: 2736347-3, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS VIOLETAS, número S/N, bairro CENTRO, QUADRA 35;LOTE 09, município IPIRANGA DO NORTE - MT, CEP: 78.578-000, na qualidade de titular da **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES 05922153188**, com sede na RUA DAS VIOLETAS, número S/N, bairro CENTRO, QUADRA 35;LOTE 09, município IPIRANGA DO NORTE - MT, CEP: 78.578-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 38.000.408/0001-36, resolve:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - O empresário individual passa a ter por objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CURSOS DE ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMISNTRATIVO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINSTRATIVO..

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Cláusula Quarta** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.



**Cláusula Quinta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Ipiranga Do Norte-MT, 29 de abril de 2022.**

---

**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES: Empresário**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.288-7	MTP2200246590	29/04/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
059.221.531-88	MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, de CNPJ 38.000.408/0001-36 e protocolado sob o número 22/057.288-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2515951, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.221.531-88	MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.221.531-88	MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 17:50.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/057.288-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 29 de abril de 2022



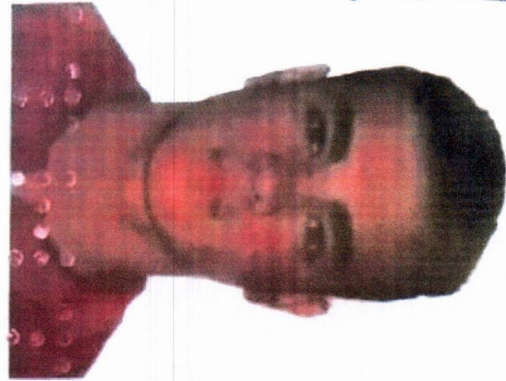
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2515951 em 29/04/2022 da Empresa MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, CNPJ 38000408000136 e protocolo 220572887 - 29/04/2022. Autenticação: 2BE384F7DEAAE863B55960F92EAC48483C3B511F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/057.288-7 e o código de segurança 2H7j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO D<sup>A</sup> AROLDO MENDES DE



Matheus H M B Telles

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
2736347-3

DATA DE EXPEDIÇÃO  
12/12/2018 2ª via

NOME  
**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**

FILIAÇÃO  
JONATHAN DA SILVA TELLES  
MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA

NATALIDADE  
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO  
**06/03/2002**

DOC ORIGEM  
C.NASC.238711 LIV.280 FLS.191 CUIABA-MT

DPE  
059.221.531-88

  
AILTON SILVA MACHADO  
ASSINATURA DO DIRETOR

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.000.408/0001-36  
**Razão Social:** MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES 05922153188  
**Endereço:** RUA DAS VIOLETAS 100 / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2023 a 15/11/2023

**Certificação Número:** 2023101705123749627185

Informação obtida em 18/10/2023 12:54:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**  
**CNPJ: 38.000.408/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:32 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **C25A.488E.7BF0.7691**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0046261565**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/10/2023** Hora da emissão: **11:53:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **38.000.408/0001-36**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **16/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9LULBK2UTLUA2TA**



# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE



Documento: 1255/2023      Emissão: 18/10/2023      Validade: 17/11/2023      Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES  
CPF/ CNPJ: 38.000.408/0001-36      RG/ Insc. Estadual:      Emissor:  
Logradouro: Rua Das Violetas      Nº:  
Complemento: Quadra 35;Lote 09      Bairro: Centro      CEP: 78578-000  
Distrito:      Município: Ipiranga Do Norte      UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

Autenticação Mecânica

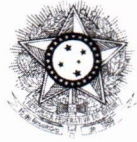


2829391810202300000012552023101500500001091711202300000038000408000136

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [www.ipirangadonorte.mt.gov.br/](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/) UTILIZANDO O CÓDIGO 783410412

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.000.408/0001-36  
Certidão nº: 57683265/2023  
Expedição: 18/10/2023, às 13:01:46  
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.000.408/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Cursos, Treinamentos  
e Consultorias**



## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/99**

**EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 38.000.408/0001-36, localizada na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, em Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**, CPF: 059.221.531-88, vem por meio desta para **DECLARAR** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menos de 16 (dezesseis) anos, tampouco na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – CF/88 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Por ser verdade e para que surtam seus efeitos, assino a presente declaração.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de outubro de 2023.

*Matheus HMB Telles*

**EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA**  
CNPJ 38.000.408/0001-36  
**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES**  
CPF: 059.221.531-88



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**, CNPJ: 38.000.408/0001-36, para a Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no valor **R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)** pagamento único, tendo presente o constante dos autos.

**Face ao disposto no Art. 26, da lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior pra ratificação e devida publicidade.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de outubro de 2023.

*Trigueiro*  
Carlinda Felipa de Campos Trigueiro  
Pregoeira

*Presidente da Comissão*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PARECER TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre:

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023.**

**OBJETO:** Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT:

- elaboração de diagnóstico acerca das ações a serem implementadas visando estruturação e funcionamento da ouvidoria nos moldes da lei federal nº 13.460/2017 e nota técnica nº 2/2021 do tce/mt;
- propostas de atualização da legislação em conformidade com os novos modelos de regulamentação de criação e funcionamento das ouvidorias, aprovadas pela 5ª assembléia geral da rede nacional de ouvidorias – renouve;
- realizações de processo de seleção e capacitação do servidor responsável pelo desempenho das atribuições da função de ouvidor;
- treinamento prático acerca do tratamento das manifestações encaminhado a ouvidoria, elaboração de pesquisas de satisfação e avaliação, emissão do relatório de gestão e implementação de ações e boas práticas visando a promoção da participação social;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

- orientações acerca da implantação da carta de serviços ao cidadão e conselhos de usuários, nos moldes da lei federal nº 13.460/2017. Estudo de casos.
- consultoria e assessoramento on-line (ou presencial), conforme necessidade.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei nº 8.666/93 que regulamentou a realização de processo licitatório e orientações do TCE/MT.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005 (Coordenação de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

## 3 – DA ANÁLISE

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das minutas dos contratos abaixo relacionada:

## NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

EMPRESA CONTRATADA, **EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**, CNPJ nº. 38.000.408/0001-36, no valor de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais) pagamento único.

A minuta supracitada está de acordo com a legislação. A dotação orçamentária a ser utilizada está de acordo com a característica da despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

---

Após a verificação e análise do Processo Licitatório da Dispensa nº 009/2023, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de outubro de 2023.

  
LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA  
Coordenação do Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DA COMISSÃO DE LITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

PARA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o pedido de Parecer a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre sua Dispensa de Licitação nº 008/2023, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93.

O devido Parecer é para legalidade de realização de dispensa de Licitação para **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria** para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de outubro de 2023.

**Elisgiane de Oliveira**  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A Excelentíssima, Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

**Considerando:** A necessidade, em caráter de contratar empresa para **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando:** A existência de saldo de dotação orçamentária disponível para a contratação do referido objeto, conforme informado pelo Sr. Fernando Carlos de Medeiros Miranda (Contador) onde aponta o saldo de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

**Considerando:** Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Sra. Patrícia Ramalhado Cruz, que após analisar o pleito e a justificativa da CPL constante no Termo de Dispensa de Licitação nº **009/2023**, manifestou-se favoravelmente pela contratação através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal C/C artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** ainda que foram obedecidos todos os elementos exigidos na Lei nº 8.666/93, **declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação nº 009/2023**, autorizando, por conseguinte, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratada:

**EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias, CNPJ nº. 38.000.408/0001-36;**

Valor Global:

**R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais) pagamento único.**

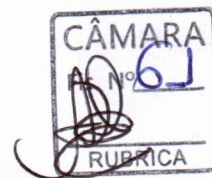
Forma de Pagamento:

Será pago em 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor da **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de outubro de 2023.

  
**Leila Lucia Martins de Mello**

Presidente Câmara Municipal, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

---

**PARA PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação **Nº.008/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **EFICAZ - Cursos, Treinamentos e Consultorias**, CNPJ nº. **38.000.408/0001-36**, para Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de outubro de 2023.

  
LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA  
DO LIVRAMENTO – MT E A  
EMPRESA EFICAZ - CURSOS,  
TREINAMENTOS E CONSULTORIAS.**

**Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, Casada, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na rua Jose Mariano Costa, S/N, – Cohab Nova– CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIAS**, CNPJ nº. **38.000.408/0001-36**, sediada na rua R das Violetas, nº s/n, CEP: 78.578-000, Bairro Centro, Ipiranga do Norte – MT, neste ato representada pelo Sr. Matheus Machado, portador da Carteira de Identidade nº 2736347-3, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 059.221.531-88, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições do Art.24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº. 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Consultoria Na Área Administrativa - Desenvolvimento De Projeto Para Implantação De Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30 / 10 / 2023 e encerramento em 31 / 01 / 2025, prorrogável no formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

*E-mail: [licitacao@camaranossasehoradolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasehoradolivramento.mt.gov.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

reais), para a empresa **EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIAS**, CNPJ nº. 38.000.408/0001-36.

- 3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxade administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023-2024, na classificação abaixo:

Dotação:

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**

**Unidade: 001 - Câmara Municipal**

**Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes será pagamento único.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato.
- 6.4. Assupressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1.  Será exigida garantia do objeto/serviço;

Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo, 12 meses. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. As condições da execução e recebimento do objeto será no prédio da câmara municipal.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

**E-mail:** [licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



## ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. A fiscalização da execução do objeto serão acompanhados pelo servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE E DA CONTRATADA, são aquelas previstas no Estudo Preliminar deste objeto .

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica dos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativo se, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

*E-mail: [licitacao@camaranossasenhora.dolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhora.dolivramento.mt.gov.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



## ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art.60 da Lei nº8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de outubro de 2023.

**Leila Lucia Martins Mello**

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

**Representante:** Matheus Henrique Machado Brasil Telles

**CPF.:** 059.221.531-88

**RG.:** 2736347-3

**Empresa:** EFICAZ - CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIAS